Colegiado considerou abusiva negativa de cobertura em caso de urgência

Juíza de Direito Fernanda Soares Fialdini, da 2ª vara Cível de São Paulo/SP, determinou que operadora de plano de saúde custeie a internação e o tratamento emergencial de beneficiária.

Magistrada considerou abusiva a negativa de cobertura em casos de urgência, conforme previsto na lei 9.656/98.

De acordo com os autos, a beneficiaria aderiu ao plano em maio de 2024 e foi hospitalizada dias depois com quadro grave de dor torácica, dispneia e sensação de sufocamento, sendo admitida na UTI em situação de emergência.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Migalhas, em 14.12.2024